



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 17/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS E A EMPRESA VISOMES COMERCIAL METROLOGIA LTDA-EPP.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS**, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, CEP 74.674-025, na cidade de Goiânia/Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0073-08, neste ato representado pela Coordenadora **Adriane Reis Cruvinel**, nomeada pela Portaria nº 948 de 03 de outubro de 2013, publicada no *DOU* de 04 de outubro de 2013, inscrita no CPF nº 780.334.386-49, portadora da Carteira de Identidade nº 4.457.846 SSP-MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.567.892/0001-07, sediada na Rua Joaquim dos Santos, 181 - Rio Bonito, em São Paulo/SP, CEP 04.823-080 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rodoval Raimundo Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 14.088.980-2 SSP/SP e CPF nº 073.016.878-69, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21005.000123/2015-65** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 34/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **empresa especializada em calibração em equipamentos na grandeza óptica**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | VALOR ESTIMADO |
|------|---|--------|----------------|
| 1 | - Espectrofotômetro: Calibração RBC da escala fotométrica em UA, nas faixas visível e UV, no mínimo em 5 (cinco) pontos da escala de comprimento de onda de operação dos equipamentos espectrofotômetros UV/visível, conforme indicações no anexo II do Edital. <u>Serviço a ser realizado nas instalações da CONTRATANTE.</u> | 03 | R\$ 5.500,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **15/12/2015** e encerramento em **15/12/2016**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. **O valor total da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2015**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130032

Fonte: 01000000

Programa de Trabalho: 086246

Elemento de Despesa: 339039-17

PI: LANAGROS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

H.
giani
A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

H.

[assinatura]

guim.

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/GO

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

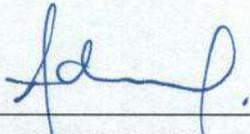
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia - Justiça Federal.

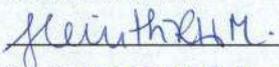
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

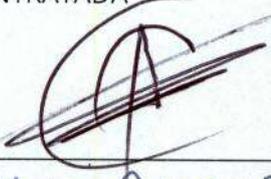
Goiânia, 14 de dezembro de 2015.


Pela CONTRATANTE
Adriane Reis Crubinel
Coordenadora
LANAGRO-GO


Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: CYNTHIA R. H. MILANTONI
CPF nº: 280.078.938-73
Identidade nº: 21.610.000-8


Nome: Silvio Cesar Farias
CPF nº: 128.078.878-05
Identidade nº: 22.630.162-X



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/GO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 17/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUARIO EM GOIÁS/LANAGRO-GO E A EMPRESA VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA - EPP.

A União, por intermédio do Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás/LANAGRO-GO – CNPJ nº 00.396.895/0073-08, situado a Rua da Divisa s/nº no Setor Jaó – CEP: 74.674-025 – Goiânia/GO, neste ato representado pela Coordenadora **ADRIANE REIS CRUVINEL**, nomeada pela portaria nº 948, de 03/10/2013, publicada no Diário Oficial da União de 04/10/2013, inscrita CPF nº 780.334.386-49, portadora da carteira de identidade CIC nº M4457846 SSP – MG, e do outro lado a **VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA - EPP**, CNPJ nº 00.567.892/0001-07, com sede na Rua Joaquim dos Santos, nº 181, Rio Bonito, São Paulo - SP, CEP 04.823-080, neste ato representada pelo **Sr. Rodoval Raimundo Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 14.088.980-2 SSP-SP, CPF nº 073.016.878-69, tem entre si justo, avençado e celebram por força deste instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, referente à contratação de serviços de calibração de equipamentos na grandeza óptica descritos abaixo, visando atender às necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás, de acordo com o constante no processo nº 21005.000123/2015-65, Pregão nº 34/2015, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 17/2015 no contrato de prestação dos serviços continuados de calibração de equipamentos na grandeza óptica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, para o atendimento das necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás (Lanagro-GO) de modo a permitir o cumprimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/GO

de sua missão institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | VALOR ESTIMADO |
|------|---|--------|----------------|
| 1 | Espectrofotômetro: Calibração RBC da escala fotométrica em UA, nas faixas visível e UV, no mínimo em 5 (cinco) pontos da escala de comprimento de onda de operação dos equipamentos espectrofotômetros UV/visível, conforme indicações no anexo II do Edital. Serviço a ser realizado nas instalações da CONTRATANTE. | 03 | R\$ 5.500,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Por força do presente instrumento, o contrato ora aditado fica prorrogado pelo lapso temporal de **15/12/2016 até 15/12/2017**.

2.1 Considerando-se que o prazo de duração da prorrogação ultrapassa um exercício financeiro indicar-se-ão, em momento oportuno, por meio de apostilamento, os créditos e empenho para a cobertura da despesa relativa à parte a ser executada no ano de 2017 (1º/01/2017 a 15/12/2017), em observância ao artigo 30, §4º, da Instrução Normativa n.º 02/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESERVAÇÃO DO DIREITO AO REAJUSTE:

Fica assegurado à Contratada a preservação do direito ao reajuste dos preços segundo índice IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a celebração deste Termo Aditivo correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/GO

- PI: LANAGROSDA
- Gestão/Unidade: 130007
- Fonte: 100000
- Programa de Trabalho: 108028
- NATUREZA DESPESA: 339039-17
- 2016NE800488

Para o exercício financeiro de 2017 os créditos e empenho para a cobertura das despesas serão objeto de apostilamento, em observância o §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

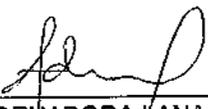
CLÁUSUL QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 Lei 8.666/93. Para firmeza e validade do que foi acima estipulado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Goiânia-GO, 30 de Novembro de 2016.

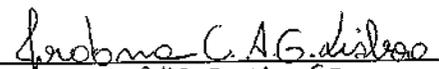


COORDENADORA LANAGRO-GO
Adriane Reis Cruvinet
Coordenadora
LANAGRO-GO

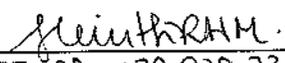


REPRESENTANTE EMPRESA

TESTEMUNHAS:



CPF: 016.242.781-63
CI: 497715-8 SSP/GO



CPF: 280.078.938-73
CI: 21.610.000-8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

MINUTA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 8/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO E A EMPRESA VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS, CNPJ nº 00.396.895/0073-08, situado a Rua da Divisa s/n, Setor Jao, CEP 74.674-025 – Goiânia-GO, neste ato representado pela Coordenadora Adriane Reis Cruvinel, nomeada pela Portaria nº 948, de 03/10/2013, publicada no Diário Oficial da União de 04/10/2013, inscrita CPF nº 780.334.386-49, portadora da carteira de identidade nº M4457846 SSP – MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.567.892/0001-07, sediada na Rua Assungui, 432, 04131-000, São Paulo-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Rodoval Raimundo Filho**, Sócio, portador da Carteira de Identidade nº 14.088.980-2-SSP-SP, e CPF nº 073.016.878-69, tem entre si justo, avençado e celebram por força deste instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, referente à contratação de serviços de calibração de equipamentos e instrumentos laboratoriais, tendo em vista o que consta no Processo nº **21005.000221/2017-64**, decorrente da Pregão nº **7/2017**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e preservação do direito a reajuste nos valores do Contrato nº 08/2017, referente a contratação de serviço de calibração de equipamentos na grandeza óptica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão nº 7/2017, para o atendimento das necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás - LANAGRO-GO, conforme quantitativos listados abaixo:

| | |
|---------------|------------------------------------|
| Razão Social: | VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA |
| CNPJ (CPF): | 00.567.892/0001-07 |
| E-mail: | licita@visomes.com.br |
| Telefone: | (11) 5072-9941 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------|--|------------|----------------------|-------------------|
| 2 | CALIBRAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO TERMOHIGRÔMETRO, REALIZADO POR EMPRESA PERTENCENTE À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO RBC, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM SELO DE ACREDITAÇÃO RBC, SENDO: CALIBRAÇÃO EM 3 PONTOS DE UMIDADE (%) REFERENTE A 20°C E 3 PONTOS DE UMIDADE (%) REFERENTE A 30°C, COM CALIBRAÇÃO EM 3 PONTOS DE TEMPERATURA NA FAIXA DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFINIDA PELA CONTRATANTE. | UNIDADE 10 | 225,00 | 2.250,00 |
| 3 | CALIBRAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO REFRAÔMETRO, SENDO: PARA A TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 20°C, NA ESCALA DE REFRAÇÃO PARA COMPRIMENTO DE ONDA 589,3 NM (ND 1,333 A 1,570); PARA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 40°C, NA ESCALA DE REFRAÇÃO PARA COMPRIMENTO DE ONDA 589,3 NM (ND 1,330 A 1,471); PARA % BRIX NA FAIXA DE 0 70% BRIX, EM 3 PONTOS NA FAIXA DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO A 20°C, A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE; CALIBRAÇÃO DO TERMÔMETRO INTERNO DO EQUIPAMENTO EM 3 PONTOS DE TEMPERATURA EM 20°C 25°C e 40°C. EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM SELO DE ACREDITAÇÃO RBC PARA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 20°C EM ND E BRIX E DEMAIS PONTOS COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO QUE COMPROVE A RASTREABILIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS. | UNIDADE 1 | 1.050,00 | 1.050,00 |
| Valor Global (R\$) | | | | 3.300,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Por força do presente instrumento, o contrato ora aditado fica prorrogado pelo lapso temporal de **05/09/2018 a 05/09/2019**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do Termo Aditivo é de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

4.1.1. Para os serviços:

Gestão/Unidade: 130032

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 137879

Elementos de Despesa: 339039-17

PI: FUNLAB

Empenho: estimativo

4.2. Considerando-se que o prazo de duração da prorrogação ultrapassa um exercício financeiro, indicar-se-ão, em momento oportuno, por meio de apostilamento, os créditos e empenho para a cobertura da despesa relativa à parte a ser executada no ano de 2019 (01/01/2019 a 05/09/2019).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos, observado que:

5.1.1. o pagamento para o item 2 será em realizado em até duas parcelas estimadas em R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais) cada, a depender do quantitativo de serviços efetivamente prestados;

5.1.2. o pagamento para o item 3 será realizado em parcela única estimada em R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) a depender do quantitativo de serviços efetivamente prestados.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESERVAÇÃO DO DIREITO AO REAJUSTE

6.1. Fica assegurado à CONTRATADA a preservação do direito ao reajuste dos preços segundo o índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro que venha a substituí-lo, observando o acumulado dos meses de referência da execução do contrato (setembro/2017 a setembro/2018), tão logo seja divulgado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 Lei 8.666/93. Para firmeza e validade do que foi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

acima estipulado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Goiânia, 04 de setembro de 2018.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcello Gomes Marques Filho
CPF nº: 042.976.581-94
Identidade nº: 4880850 D6PL-60

Nome: CINTHIA R. H. MILANTONI
CPF nº: 280.078.938-73
Identidade nº: 21.610.000-8



Publicado

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 8/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO - LFDA-GO E A EMPRESA VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA-GO, CNPJ nº 00.396.895/0073-08, situado a Rua da Divisa s/n, Setor Jaó, CEP 74.674-025 – Goiânia-GO, neste ato representado pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de 28/03/2019, publicada no Diário Oficial da União de 29/03/2019, inscrita CPF nº 095.462.918-38, portadora da carteira de identidade nº 22643-711 SSP - SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.567.892/0001-07, sediada na Rua Assungui, 432, 04131-000, São Paulo-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodoval Raimundo Filho, Sócio, portador da Carteira de Identidade nº 14.088.980-2-SSP-SP, e CPF nº 073.016.878-69, tem entre si justo, avençado e celebram por força deste instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, referente à contratação de serviços de calibração em equipamentos na grandeza óptica e na grandeza temperatura e umidade, tendo em vista o que consta no Processo nº 21005.000221/2017-64, decorrente do Pregão nº 7/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, aplicação de reajuste de 10,04% correspondente ao percentual acumulado do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M/FGV acumulado de 12 meses em Setembro de 2018, conforme cláusula sexta do contrato inicial, e preservação do direito a reajuste nos valores do Contrato nº 8/2017, referente a contratação de serviços de calibração em equipamentos na grandeza óptica e na grandeza temperatura e umidade, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão nº 7/2017, para o atendimento das necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - GO - LFDA-GO, conforme quantitativos listados abaixo:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÂNIA

| Razão Social: | VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA | | | | |
|----------------------|---|---------|--------|---------------------------|-------------------|
| CPF/CNPJ: | 00.567.892/0001-07 | | | | |
| E-mail: | licita@visomes.com.br | | | | |
| Fone: | (11) 5662-9911 | | | | |
| Item | Descrição | Apres. | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 2 | CALIBRAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO TERMOHIGRÔMETRO, REALIZADO POR EMPRESA PERTENCENTE À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO RBC, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM SELO DE ACREDITAÇÃO RBC, SENDO: CALIBRAÇÃO EM 3 PONTOS DE UMIDADE (%) REFERENTE A 20°C E 3 PONTOS DE UMIDADE (%) REFERENTE A 30°C, COM CALIBRAÇÃO EM 3 PONTOS DE TEMPERATURA NA FAIXA DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFINIDA PELA CONTRATANTE. | UNIDADE | 10 | <u>247,59</u> | <u>2.475,90</u> |
| 3 | CALIBRAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO REFRAÔMETRO, SENDO: PARA A TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 20°C, NA ESCALA DE REFRAÇÃO PARA COMPRIMENTO DE ONDA 589,3 NM (ND 1,333 A 1,570); PARA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 40°C, NA ESCALA DE REFRAÇÃO PARA COMPRIMENTO DE ONDA 589,3 NM (ND 1,330 A 1,471); PARA % BRIX NA FAIXA DE 0 70% BRIX, EM 3 PONTOS NA FAIXA DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO A 20°C, A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE; CALIBRAÇÃO DO TERMÔMETRO INTERNO DO EQUIPAMENTO EM 3 PONTOS DE TEMPERATURA EM 20°C, 25°C e 40°C. EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM SELO DE ACREDITAÇÃO RBC PARA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 20°C EM ND E BRIX E DEMAIS PONTOS COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO QUE COMPROVE A RASTREABILIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS. | UNIDADE | 1 | <u>1.155,42</u> | <u>1.155,42</u> |
| | | | | Valor Global (R\$) | 3.631,32 |

1.2. Detalhamento do Reajuste:

| | |
|----------------------|------------------------------------|
| Razão Social: | VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA |
| CPF/CNPJ: | 00.567.892/0001-07 |
| E-mail: | licita@visomes.com.br |
| Fone: | (11) 5662-9911 |



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO

| Item | Descrição | Apres. | Quant. | Valor Unitário (R\$) | | | Valor Total (R\$) | | |
|--------------------|--|---------|--------|----------------------|----------|-----------------|-------------------|----------|-----------------|
| | | | | Anterior | Reajuste | Reajustado | Anterior | Reajuste | Reajustado |
| 2 | CALIBRAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO TERMOHIGRÔMETRO, REALIZADO POR EMPRESA PERTENCENTE A REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO RBC, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM SELO DE ACREDITAÇÃO RBC, SENDO: CALIBRAÇÃO EM 3 PONTOS DE UMIDADE (%) REFERENTE A 20°C E 3 PONTOS DE UMIDADE (%) REFERENTE A 30°C, COM CALIBRAÇÃO EM 3 PONTOS DE TEMPERATURA NA FAIXA DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFINIDA PELA CONTRATANTE | UNIDADE | 10 | 225,00 | 22,59 | <u>247,59</u> | 2.250,00 | 225,90 | <u>2.475,90</u> |
| 3 | CALIBRAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO REFRACTÔMETRO, SENDO: PARA A TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 20°C, NA ESCALA DE REFRAÇÃO PARA COMPRIMENTO DE ONDA 589,3 NM (ND 1,333 A 1,570); PARA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 40°C, NA ESCALA DE REFRAÇÃO PARA COMPRIMENTO DE ONDA 589,3 NM (ND 1,330 A 1,471); PARA % BRIX NA FAIXA DE 0 70% BRIX, EM 3 PONTOS NA FAIXA DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO A 20°C, A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE; CALIBRAÇÃO DO TERMÔMETRO INTERNO DO EQUIPAMENTO EM 3 PONTOS DE TEMPERATURA EM 20°C 25°C e 40°C. EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM SELO DE ACREDITAÇÃO RBC PARA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 20°C EM ND E BRIX E DEMAIS PONTOS COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO QUE COMPROVE A RASTREABILIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS. | UNIDADE | 1 | 1.050,00 | 105,42 | <u>1.155,42</u> | 1.050,00 | 105,42 | <u>1.155,42</u> |
| Valor Global (R\$) | | | | | | | 3.300,00 | 331,32 | <u>3.631,32</u> |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Por força do presente instrumento, o contrato ora aditado fica prorrogado até 05/09/2020 ou até a celebração de novo contrato com o mesmo objeto, decorrente do processo licitatório em andamento SEI n.º 21005.001678/2018-77, o que ocorrer primeiro.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÂNIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

3.1.1. Para os serviços:

Gestão/Unidade: 130032

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 137879

Elementos de Despesa: 339039-17

PI: FUNLAB

Modalidade de Empenho: Estimativo

3.2. Considerando-se que o prazo de duração da prorrogação ultrapassa um exercício financeiro, indicar-se-ão, em momento oportuno, por meio de apostilamento, os créditos e empenho para a cobertura da despesa relativa à parte a ser executada no ano de 2020 (01/01/2020 a 05/09/2020).

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos, observado que:

4.1.1. o pagamento para o item 2 será realizado em até duas parcelas estimadas em R\$ 1.237,95 (mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) cada, a depender do quantitativo de serviços efetivamente prestados;

4.1.2. o pagamento para o item 3 será realizado em parcela única estimada em R\$ 1.155,42 (mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) a depender do quantitativo de serviços efetivamente prestados.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

4.3. O valor de reajuste referente aos serviços prestados no período de setembro/2018 a setembro/2019 será pago em parcela única.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESERVAÇÃO DO DIREITO AO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA a preservação do direito ao reajuste dos preços segundo o índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro que venha a substituí-lo, observando o acumulado dos meses de referência da execução do contrato (setembro/2018 a setembro/2019), tão logo seja divulgado.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

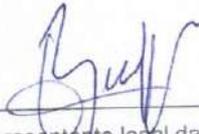


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 Lei 8.666/93. Para firmeza e validade do que foi acima estipulado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

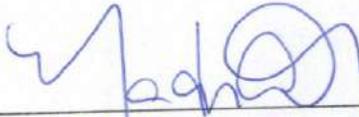
Goiânia, 4 de setembro de 2019.


Representante legal da CONTRATANTE


Representante legal da CONTRATADA
Rodoval R. Filho
Diretor

TESTEMUNHAS:


Nome: **CAIO MARTINS ALVES**
CPF nº: **018.870.341-20**
Identidade nº: **2.532.752**


Nome: **Nathalia de Castro**
CPF nº: **340.720.268-75**
Identidade nº: **35.519.000-x**
Nathalia de Castro
Licitação